



Fundo
de Investimento
Imobiliário

Imorent

-----Acta nº 14 -----

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, pelas doze horas, reuniu-se em Lisboa, na Rua ramalho ortigão, n.º 51, 9 piso, a Assembleia de Participantes do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO IMORENT, gerido, administrado e legalmente representado pela sociedade SANTANDER ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A., convocada sob a seguinte Ordem de Trabalhos:

-----**Ponto Único:** Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo.

Assumiu a presidência da Mesa da Assembleia Geral o Senhor Dr. António Miguel Leonetti Terra da Motta, secretariado por Catarina Costa Lopes. -----

O Presidente da Mesa fez menção à excecional forma da realização da presente Assembleia tendo em conta o cenário da crise epidemiológica COVID 19 e às medidas restritivas, que implicaram o reforço do isolamento social, confinamento compulsivo no domicílio e impedimentos de aglomerados de pessoas em locais não considerados essenciais, tomadas pelo Governo Português, pelo que atenta a precisão do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 1-A/2020, publicada a 19 de março e considerando ainda a previsão da alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia será realizada por recurso à participação dos Participantes por meios telemáticos, ficando registada na ata a forma de participação, devendo a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.-----

Realizada a ligação por videoconferência para a participação dos representantes dos Participantes, o Presidente da Mesa verificou que se encontrava representados os participantes do Fundo, a saber: BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., o Fundo de Pensões PPR Vintage; Fundo de Pensões Aberto Multireforma; Fundo de Pensões Aberto Multireforma Plus; e Fundo de Pensões The Flagdate Partnership, geridos e representados pela GNB, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A., titulares de 100% das unidades de participação representativas do respetivo capital do Fundo, conforme a lista de presenças em anexo e a cartas de representação, encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum legal e contratualmente exigível para que Assembleia prosseguisse e deliberasse validamente com dispensa de formalidades prévias.

---- Participaram ainda na reunião o Administrador, Sr. José Manuel Neves e o Diretor Dr. Bruno Pinheiro, em representação da Sociedade Gestora do Fundo. -----

Passou-se de imediato à discussão e votação da matéria constante do **Ponto Único**, tomando a palavra o Sr. Administrador José Manuel Neves que remembruou os presentes da deliberação tomada em Assembleia de 23 de Outubro de 2019, na qual os Participantes votaram, por unanimidade, a prorrogação do prazo de duração do Fundo, por um período adicional de 1 (um) ano, a contar 23 de Abril de 2020 (data do termo do prazo de duração em curso), iniciando-se nesse dia o novo prazo de duração, pelo que, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 62º do RGOIC, compete, de novo, à assembleia deliberar sobre a prorrogação desse prazo ou optar pela abertura de liquidação e dissolução do mesmo, decorrido o prazo em curso.

O Diretor da Entidade Gestora, Bruno Pinheiro, resumizou a proposta apresentada pela Sociedade, cujo teor fica anexo à presente ata (anexo 1) no sentido de propor aos Participantes que votem favoravelmente a prorrogação de duração do Fundo, por um novo prazo adicional de 1 (um) ano, a contar de 23 de Abril de 2021, evitando assim que ocorra o termo do Fundo no final do prazo em curso e a entrada em liquidação e dissolução do mesmo. Segundo acrescentou, o novo prazo adicional de duração permitirá à Entidade Gestora desenvolver os melhores esforços no sentido de gerir e alienar o património do Fundo, nas melhores condições e no melhor interesse do Fundo e dos participantes, devendo ser convocada nova assembleia para Outubro de 2021, para que voltem a deliberar sobre o seu interesse em manter o Fundo em atividade (por um prazo adicional mais alargado) ou decidam pela respetiva dissolução, com a consequente abertura do processo de liquidação. -----

Por outro lado, a Sociedade Gestora propõe ainda que os Participantes deliberem sobre a alteração ao Regulamento de Gestão do Fundo, passando a registar expressamente a possibilidade de recurso ao pagamento o resgate/reembolso em espécie, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9º do RGOIC, desde que obtido o acordo prévio de todos os participantes em sede de Assembleia de Participantes. Assim, os pontos 5 e 6 do Cap. IV da parte I e ponto 4 do Capítulo III da parte I do Regulamento de Gestão, deverão ser alterados, passando a prever essa possibilidade – liquidação em espécie - quer dos reembolsos no produto da liquidação (caso no final do prazo da liquidação ainda subsistam ativos

imobiliários na carteira do Fundo), quer a mesma possibilidade de pagamento em espécie, nos casos de liquidação dos resgates/pedidos de reembolso das unidades de participação na sequência da votação desfavorável à prorrogação do prazo, sucedida pelo pedido de resgate, o Fundo não disponha de liquidez suficiente para fazer a tal pagamento em numerário.

Tomaram sucessivamente a palavra os representantes dos Participantes colocando aos administradores da Sociedade Gestora as questões e pedidos de esclarecimentos que entenderam adequados, os quais foram sendo respondidos pelo Sr. José Manuel Neves.-----

Como mais nenhum Participante pretendeu usar da palavra, o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada no âmbito do Ponto Único da Ordem de Trabalhos, tendo sido deliberado, por maioria correspondente a 89,81% dos votos dos participantes, **prorrogar** o prazo de duração do Fundo, por um período adicional de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 24 de Abril de 2021, data em que o ocorrerá o termo do prazo de duração em curso, iniciando-se o novo prazo prorrogado e cujo o termo será 23 de Abril de 2022, sem prejuízo de ulteriores prorrogações adicionais.

Dsta forma, a presente deliberação será comunicada à CMVM, acompanhada da presente Ata e da versão revista do Regulamento de Gestão em conformidade. Ficou ainda registado o voto desfavorável manifestado pela GNB, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A., em representação dos participantes Fundo de Pensões PPR Vintage; Fundo de Pensões Aberto Mulireforma; Fundo de Pensões Aberto Multireforma Plus; e Fundo de Pensões The Flagdate Partnership.

Do Regulamento de Gestão passará a constar a referência à presente deliberação favorável à prorrogação do prazo do Fundo, nos termos do documento minutado e que depois de lido aos presentes, na parte em que é alterado, fica a constar como anexo à presente Ata.-----

Na sequência da deliberação tomada mais foi deliberado, por unanimidade:

Considerando:

- (i) O previsto no ponto 4 do Capitulo III do regulamento de gestão, e em caso de deliberação favorável da prorrogação tal como prevista no Capitulo V (ponto 6), os participantes que hajam votado contra a referida prorrogação, podem usar a possibilidade de efetuar um pedido de



reembolso das unidades de participação de que sejam titulares, nos seguintes: a) *O pedido de resgate será apresentado à Entidade Gestora mediante carta registada com aviso de receção no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de realização da Assembleia de Participantes relevante para o efeito;* b) *O valor das unidades de participação para efeitos de reembolso corresponderá ao valor conhecido e divulgado do último dia do prazo de duração em curso, confirmado por parecer do auditor do OIC;* c) *A Entidade Gestora deverá proceder ao reembolso das unidades de participação no prazo máximo de um ano a contar da data de realização da Assembleia de Participantes relevante para o efeito;*

- (ii) O previsto no artigo 62º do RGOIC, designadamente os respetivos números 3 e 5, sendo deliberada a prorrogação, os participantes que votarem desfavoravelmente à mesma, têm o direito de resgatar as respetivas unidades de participação, sem custos, no prazo de um mês a contar da data da deliberação, sendo neste caso o valor de referência da Unidade de Participação o correspondente ao do último dia do período previsto para a duração do Fundo, confirmado por parecer do auditor do fundo;
- (iii) Por outro lado, o previsto no n.º 13 do referido artigo 62º do RGOIC, que manda aplicar as disposições dos n.ºs 1 e 2 do artigo 45º do mesmo diploma, quanto a liquidação financeira dos resgates, sendo, no caso em concreto, o prazo máximo de um ano para que tal liquidação financeira deva ocorrer;

Assim:

- último dia do prazo de duração em curso ocorrerá a 23 de Abril de 2021, sendo por isso a data de referência para fins de apuramento do valor da Unidade de participação para apuramento do valor de reembolso dos participantes que votaram contra a prorrogação, a validar por parecer do Auditor do Fundo;

- a liquidação financeira do reembolso dos participantes que votarem desfavoravelmente à prorrogação ocorrerá e que manifestem a intenção de resgatar as correspondentes unidades de participação, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 ano, a contar da data da presente deliberação em Assembleia; e



- verificando-se o pedido de resgate por parte dos participantes que votaram contra a prorrogação, ocorrerá a correspondente redução do capital do fundo, por extinção das unidades de participação que vierem a ser resgatadas, quer em número, quer em valor, resultando o capital reduzido representado pelas unidades de participação, as quais terão o valor de referência apurado a 23 de Abril de 2021, sem prejuízo de todas as precedentes avaliações dos ativos e sempre sujeito ao parecer do Auditor do Fundo;

- a redução do capital ocorrerá, assim, concomitantemente, a 24 de Abril de 2021;

- do Regulamento de Gestão passará a constar a referência à presente deliberação favorável à prorrogação do prazo do Fundo, passando a registar-se: *Por decisão tomada em Assembleia de Participantes convocada para 15 de Outubro de 2020, foi deliberado, por maioria, prorrogar o prazo inicial de duração do Fundo por um período adicional de 1 ano, a contar do termo do prazo inicial, ou seja, para 23 de Abril de 2022, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da assembleia de participantes. A prorrogação prazo do Fundo em nada afeta os direitos e obrigações da entidade gestora ou dos participantes, nos termos da lei e deste regulamento de gestão; Entre 15 de Outubro de 2020 e 14 de Novembro de 2020, na sequência da deliberação favorável à prorrogação da duração do Fundo, mereceram pedidos de resgate de _____ (extenso) unidades de participação, com a consequente redução do capital do fundo por extinção parcial de unidades de participação, correspondente às referidas _____ Unidades de Participação extintas, correspondentes ao número de unidades de participação resgatadas pelo(s) participante(s) que votaram desfavoravelmente a prorrogação, passando o capital do Fundo a ser de € _____ (extenso), representado por _____ Unidades de Participação, pertencente a _____ (_____) Participante(s).*

tudo nos termos do documento minutado e que depois de lido aos presentes, na parte em que é alterado, fica a constar como Anexo 2 à presente Ata.-----

Tendo ainda em conta as deliberações tomadas, foi ainda deliberado, por unanimidade, alterar o Regulamento de Gestão do Fundo, passando a registar nos pontos 5 e 6 do Cap. IV da parte I e ponto 4 do Capítulo III da parte 1 do Regulamento de Gestão, a possibilidade de liquidação em espécie dos reembolsos no produto da liquidação, caso no final do prazo da liquidação ainda subsistam ativos imobiliários na carteira do Fundo e a liquidação financeira, em espécie, no caso do final do prazo de reembolso das unidades de participação resgatadas na sequência da



Fundo
de Investimento
Imobiliário

Imorent

votação desfavorável à prorrogação, sucedida pelo pedido de resgate, o Fundo não disponha de liquidez suficiente para fazer a tal pagamento em numerário.

Os documentos relativos a esta votação, incluindo a versão proposta da entidade gestora e a proposta de atualização do Regulamento de Gestão do Fundo, ficam arquivados junto à presente Ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão cerca das treze horas, tendo sido lavrada a presente Ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral. -----

(Presidente da Mesa)

(Secretário)

LISTA DE PRESENCAS – ASSEMBLEIA DE 15 de Outubro de 2020

DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE	Nº de UPS	ASSINATURAS
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.		TEAMS - VIDEO CONFERENCIA
Fundo de Pensões PPR VINTAGE	186.380	TEAMS - VIDEO CONFERENCIA
Fundo de Pensões Aberto Multireforma	95.697	u 1
Fundo de Pensões Aberto Multireforma Plus	21.493	u u
Fundo de Pensões The Flagdate Partnership	11.982	u 1


Presidente da Mesa da Assembleia


Secretario